

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04/2017, realizará no dia 06/07/2017, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra—se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentado pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº. 53552/16.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

# PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 06/07/2017.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até 10:00 h do dia 06/07/2017.

#### PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 12:00h do dia 06/07/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 03/07/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### 1. DO OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) para atender as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.1** A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do serviço de Assistência Odontológica deste Município por um período de 12 (doze) meses. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos necessários ao perfeito andamento dos serviços executados nos consultórios das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo.

Os quantitativos estimados tiveram como base o histórico solicitado de consumo dos anos anteriores, perfil sócio econômico do município e demanda do perfil de outros município do estado.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação**:
- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

#### 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.
- **3.2.** As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

Compradores :: Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverão informar todos os dados solicitados.

- **3.3.** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.
- **3.4.** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- **3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **3.5.2**. O representante legal deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
- **3.6.1** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n. o 142/2004.
- **3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

receber e-mail confirmando o credenciamento.

- 3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do Presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), no quadro Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Compra Direta, item Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- **3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- **3.10.** O *link* **Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- **3.11.** O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).
- **3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 008/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:
  - a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
  - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
  - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - d) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação:
  - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
  - f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição (ME/EPP) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas Decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

### 4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances,



**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

- **4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via email aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- **4.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **4.4** No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

# 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **5.1.1** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores:: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 008/2017, escolher a opção Enviar Proposta, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar CNPJ/senha, através da opção Anexar Planilha, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em Salvar e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em Confirmar Envio.
- **5.2.1.** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **5.2.2.** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **5.2.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **5.2.4.** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.
- **5.3.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo a admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereco.

# 5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO).

- **5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4ºdaquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **5.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **5.7.** O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

# 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO.

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

### 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
  - i) Os documentos relacionados nas letras <u>c</u>, <u>d</u>, <u>e</u>, <u>f</u>, <u>g</u> e <u>h</u> deverão ter validade na data da realização do certame.
- **6.2.1.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto**, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.2.2.** Em observância a sub cláusula 6.2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.3. Qualificação Econômica Financeira:



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **6.3.2.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.
- **6.3.3.3** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- **6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### 6.4. Habilitação Técnica.

- 6.4.1 Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.4.1.1.** Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- **6.4.1.2.** Licença de funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
  - **6.4.1.3.** Apresentação na habilitação da carta de credenciamento dos fabricantes.

#### 6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **6.5.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **6.5.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.5.5** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **6.6.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **6.7.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- **6.8.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante contratada do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS № 008/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RUA FELICIANO SODRÉ № 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24440-440 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

**7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço por item** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

efeito de classificação.

- **7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **7.5.** No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- **7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11. deste Edital.

#### 8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **menor preço por item**, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
- **8.2.1.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.
- **8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **8.9** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30 (trinta) minutos</u>.
  - **8.9.1** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.
- **8.9.2** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **8.9.3** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.3.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, Que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.3.2.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45<sup>; §</sup> 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **8.9.3.3** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.3.4** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **8.9.3.5** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.9.3.6** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **8.9.3.7** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de **menor preço por item** ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.9.3.8** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço por item**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- **8.11** Neste momento, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.
- **8.12** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- **8.13** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

# 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- **9.1**. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **9.4.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

#### 10. DA ENTREGA

As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

**10.1** Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**;

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **10.2** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- **10.3** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- **10.4** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada;
- **10.5** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis);
- **10.6** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa;
- **10.7** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### 11. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**11.1** Os medicamento/ produtos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

### 12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **12.1** A entrega será realizada no Almoxarifado da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 Parada 40 CEP. 24435-001, São Gonçalo- Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas:
- **12.2** A entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

### 13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 13.1 O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos
- **13.2** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **13.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.
- **14.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.
  - **14.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
  - **14.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
  - **14.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - **14.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
  - **14.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **14.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.
- **14.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

horas após o seu recebimento.

- **14.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata De Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinatura da mesma. A contratação será formalizada através de Instrumentos hábeis no que couber: (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início ( Autorização de Compra), na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/13º andar, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **14.11**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **14.12**. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- **14.13**. A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.
  - **14.14**. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

# 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **15.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **15.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- **a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **15.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

- 16.1 A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de R\$ 2.046.946,97 (dois milhões quarenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III);
- **16.2** Os recursos previstos para os a aquisição correrá a conta do **Programa de Trabalho PT 2351.10.301.20992.149 ND 3.3.90.30.00 FT 00 e 21**, está previsto na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:
- a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

### 18. Da Garantia Técnica

**18.1** Os materiais terão garantia de 01 (um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **19.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- **19.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

# 20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **20.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 21. DOS RECURSOS

- **21.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 21.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº ---/2017, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.
- **21.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 21.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ(OK), selecionar o Pregão nº ---/2017, escolher a opção Recursos ou Contrarrazões, item Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contrarrazão, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- 21.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

de recurso.

- **21.6** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **21.7** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.8** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

# 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **22.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - a) advertência escrita;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária;
  - d) declaração de inidoneidade.
- **22.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

# 22.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- **22.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **22.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - 22.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - 22.4.2.2. por inexecução total ou parcial.
  - **22.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

**22.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 22.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **22.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **22.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **22.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **22.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 19.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
  - 22.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou

depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **subitem 22.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

- **22.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 22.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **22.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
- **22.6.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, e suas Entidades da Administração Indireta por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Presidente da Fundação, em despacho fundamentado e publicado.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **22.7. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 22.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.

# 23. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **23.1.** A contratação será formalizada através de Instrumentos Hábeis no que couber: (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).
- **23.2.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;
- **23.3**. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;
- **23.4**. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;
- **23.5**. A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;
- **23.6**. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde**;
- **23.7**. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde**;
- **23.8**. A Adjudicatária deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

# 24 DA FISCALIZAÇÃO

- **24.1** A fiscalização da contratação será por servidores da FMS integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, especificamente constituída para esta finalidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **24.1.1** O integrantes da Comissão, deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **24.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- **24.3** O Comissão designada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 25. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **25.1**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **25.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **25.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolhendo o quadro Navegue por, na opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 008/2017, selecionar Edital e em seguida IMPUGNAÇÃO.
- **25.3.** Caberá o pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **25.4**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **25.5.** Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 008/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.
- **26.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- **26.1.2.** As respostas do pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- 26.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 008/2017, selecionar FAQ
- **26.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- **26.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **26.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **26.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 26.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- **26.9**. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- **26.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 008/2017, selecionar Edital e em seguida Visualizar retificação de Edital, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **26.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- **26.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores :: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 008/2017.
- **26.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **Fundação Municipal de Saúde** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **26.14.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria





EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

constar no ato da sessão pública.

# **27. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 21 de junho de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento Pregoeiro – Mat. 113.582



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ANEXO I**

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

# 1- INTRODUÇÃO:

1.1 O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a AQUISIÇÃO AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais visa a reposição de estoque do serviço de Assistência Odontológica deste Município por um período de 12 (doze) meses. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos necessários ao perfeito andamento dos serviços executados nos consultórios das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo.

Os quantitativos estimados tiveram como base o histórico solicitado de consumo dos anos anteriores, perfil sócio econômico do município e demanda do perfil de outros município do estado.

#### 3 – OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

# 4 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto municipal nº 142/2004.

#### **5 – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

#### 6- OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO		
11111		ONIBILD		UNID.	TOTAL	



1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubo contendo 4 g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A2.	FRASCO	600	
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubo contendo 4 g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A3.	FRASCO	600	
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% condicionador de esmalte e dentina em gel, seringa 2,5ml	FRASCO	800	
4	ADESIVO monocomponente p/ esmalte e dentina fotopolimerizável frasco com 6ml.	FRASCO	500	
5	CÁPSULA DE AMÁLGAMA com 1 porção / POTE COM 50 cáps	POTE	3.500	
6	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO p/ uso na técnica ART. O produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativo, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico e líquido contendo àcido Poiliacrílico e acido Tartárico; que promova liberação contínua de flúor; Apresentação:Caixa com 10g de pó de cor Universal A3+8mL de líquido, colher medidora e bloco para espatulação.	Kit	1.500	
7	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOP. Kit com 01 tubo de pasta base c/13g, 1 tubo pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de papel para misturar.	kit	300	
8	ANESTÉSICO LOCAL com vasoc. com cloridrato de lidocaína e de fenilefrina cx. com 50 tubetes de 1,8ml.	СХ	4.000	
9	AGULHA GENGIVAL CURTA descartável para anestesia cx. com 100 unidades	СХ	1.000	
10	FIO DE SUTURA de seda preta-trançada, com 45 cm, com agulha em aço inoxidável, n°. 3/0, corpo triangular, esterilizado, embalado por unidade, em caixas com 24 unidades.	СХ	1.500	
11	EUGENOL - Líquido 20 ml	FRASCO	800	
12	ÓXIDO DE ZINCO pó 50 gramas	POTE	800	



13	Filme Dental Intra oral - Cx c/ 150 pelícúlas	СХ	100	
14	REVELADOR de FILMES - 475 ml.	FRASCO	100	
15	FIXADOR - 475 ml.	FRASCO	100	
16	FLUOR GEL tópico acidulado c/ 1,23% F, fr. c/ 200 ml	POTE	1.000	
17	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex / PEQUENA-Cx.100 Luvas	СХ	2.500	
18	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex/ MÉDIA - Cx. 100 Luvas	СХ	2.000	
19	LUVA DE PROCEDIMENTO em látex / GRANDE - Cx. 100 Luvas	СХ	1.000	
20	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, pote com 40 unidades.	UND.	1.000	
21	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO, resistente à esterilização em estufa até 300°, autoclave e produtos químicos	UND.	800	
22	BROCA DE GATES N°5	UND.	200	
23	BROCA DE GATES N° 2	UND.	200	
24	BROCA DE GATES N° 4	UND .	200	
25	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PÓ E LÍQUIDO	POTE	60	
26	Cones de guta percha calibrados c/120	СХ	60	
27	Cones de guta percha secundário 28 mm FM	СХ	50	
28	Cones de guta percha secundário 28 mm M	СХ	50	
29	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL M - Cx. Com 120	СХ	50	
30	E.D.T.A. Trissódico líquido 20 ml	FRASCO	50	
31	Lençol de Borracha	UND.	1.000	



			•	
32	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 10	СХ	150	
33	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 15/ 20/ 25/ 30/35/ 40	СХ	150	
34	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 31MM 15/ 20/ 25/ 30/ 35/ 40	СХ	150	
35	LIMA TIPO KERR - 2ª SÉRIE 25MM	СХ	150	
36	TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico pcte. c/ 100 unid.	PACOTE	500	
37	TIRA DE POLIÉSTER, envelope c/ 100 tiras	Envelope	250	
38	TIRA DE LIXA em aço para amálgama c/ 4mm de espessura pcte. c/ 12 tiras	СХ	200	
39	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE c/ 15cm X 25 cm cx. c/ 200 unid	СХ	3.000	
40	TIRA DE LIXA em poliéster para resina c/ granulação fina e média c/ centro neutro, cx. c/ 100 tiras	СХ	200	
41	ÁGUA DESTILADA para autoclave, galão c/ 5L	GALÂO	10.000	
42	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR NOREPINEFRINA 1:100.000: Anestésico injetável local,com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Neo-epinefrina, também conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados.Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrado com 10 tubetes cada; Apresentação: caixa com 50 tubetes.	Сж	200	
43	ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	Сж	200	



44	ANESTÉSICO BEMZOTOP: Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor pina-colada menta ou tutti-frutti; Apresentação; Pote com 12 gramas.	Pote	300	
45	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1011	unidade	1.000	
46	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1012	unidade	1.000	
47	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1013	unidade	1.000	
48	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1014	unidade	1.000	
49	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1015	unidade	1.000	
50	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação nº 1032	unidade	800	
51	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação nº 1033	unidade	800	
52	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação n° 1035	unidade	800	
53	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação n° 1036	unidade	800	
54	BROCA DIAMANTADA cônica chama p/ alta rotação n° 3193	unidade	500	
55	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 1190F	unidade	500	
56	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 2135F	unidade	500	
57	BROCA DIAMANTADA acabamento extra-fino n° 3195FF	unidade	500	
58	BROCA Carbide FG Cirúrgica 28mm n°151 Zeckria	unidade	400	
59	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 3168F	unidade	500	
60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ASSOCIADO A XILITOL	Litro	100	
61	ESCOVA DE ROBSON, para contra-ângulo plana	unidade	1.500	
62	FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 500m	unidade	500	
63	FORMOCRESOL fr. c/ 10ml.	frasco	200	
64	GUARDANAPO DE PAPEL 20x23cm bem c/50 unid	pacote	3.000	



65 LÂMINA DE BISTURI n°15, em inox, caixa com caixa 50  66 MASCARA FACTAL, para procedimentos, tripla, com elastico, cx c/50 unidades 2.000  67 Regular com 100 unidades 3.000  68 PAPEL TOALHA, com folhas duplas de alta qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folhas enbalagem c/02 rolos c/60 folhas cada rolo 2.000  69 PARMANOCLOROFENOL CANFORADO, frasco c/ frasco 100  70 PASTA PROFILÍATICA, com flúor e c/ sabor, tubo 500  71 PORTA ANÁLGANA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto 100  72 POTE DAPPEN EM PLÁSTICO 100  73 ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pote c/ 100 pacote 3.500  74 microhibrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metorilicos, silica pirogânica, silicato de bário e aluminio na cor Al 1  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm 100  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 100  78 CREME DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes empurhadura, medindo entre 14 e 15cm, em sucore variedas, cabo reto e anatômico com empurhadura, medindo entre 14 e 15cm, em socos plásticos. Embaladas conforme pravae do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo unidade 150 100  81 FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, rolo com 5mm 100 unidade 150 100					
### APPEL TOALER, aplicador descartável, tipo regular com 100 unidades  #### APPEL TOALER, com folhas duplas de alta qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha, embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas cada rolo  #### APPEL TOALER, com folhas duplas de alta qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha, embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas cada rolo  #### APPEL TOALER, com flúor e c/ sabor, tubo c/ 50g  #### PASTA PROFILÁTICA, com flúor e c/ sabor, tubo c/ 50g  ##### PORTA AMÁIGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto  ##### PORTA ENAMIGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto  ###################################	65	,	caixa	50	
PAPEL TOALHA, com fluor, tubo plástico com macias, com três fileiras de tutos, com se sacos parados unidades  PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco c/ frasco 100  PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, unidade 100  PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, unidade 100  ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em composito microhibrido radiopaco, para reposição em frasco 100  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em composito microhibrido radiopaco, para reposição em monômeros metacrilicos, silica pirogênica, silicato de bário e aluminio na cor Al 1  TO PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 100  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  BO FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo unidade 100.000	66	,	caixa	2.000	
qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha, embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas pacote 1.500  69 PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco c/ frasco 100  70 tubo c/ 50g  71 PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto unidade 100  72 POTE DAPPEN EM PLÁSTICO unidade 100  73 ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pote c/ 100 pacote 3.500  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhibrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrilicos, silica pirogênica, silicato de bário e aluminio na cor A1  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  8 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	67		caixa	1.000	
PASTA PROFILÁTICA, com flúor e c/ sabor, tubo 500  70 PASTA PROFILÁTICA, com flúor e c/ sabor, tubo 500  71 PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto  72 POTE DAPPEN EM PLÁSTICO unidade 100  73 ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 pacote 3.500  74 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em teacrilicos, silica pirogénica, silicato de bário e alumínio na cor Al  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arcedondados, cabo reto e anatómico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	68	qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha, embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas	pacote	1.500	
tubo c/ 50g  71 PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto  72 POTE DAPPEN EM PLÁSTICO  73 ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 pacote  74 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhibrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrilicos, silica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor Al  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatómico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	69	,	frasco	100	
mola em aço inox, tamanho adulto  TO POTE DAPPEN EM PLÁSTICO  TO ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 roletes  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/ág - composição: monômeros metacrilicos, silica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor Al  TO PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml tubo/frasco 100  RESCOVA DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatómico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.	70	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	tubo	500	
ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 roletes  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhibrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, silica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor Al  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m  Tenta dio para do sunidade 100.000	71		unidade	200	
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor Al  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	72	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO	unidade	100	
microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e aluminio na cor Al  75 PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm unidade 250  76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m  100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	73	_	pacote	3.500	
76 TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml frasco/pacote 100  77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g tubo 150.000  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas,embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m unidade 100.000	74	microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato	frasco	500	
77 VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30 tubo/frasco 100  78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g tubo 150.000  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m unidade 100.000	75	PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm	unidade	250	
78 CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g tubo 150.000  ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m unidade 100.000	76	TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml	frasco/pacote	100	
ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m  150.000  100.000	77	VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30	tubo/frasco	100	
macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.  80 FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m unidade 100.000	78		tubo	150.000	
de 25m unidade 100.000	79	macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme	unidade	100.000	
81 FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, rolo com 5mm unidade 150	80	-	unidade	100.000	
	81	FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, rolo com 5mm	unidade	150	



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

82	LUBRIFICANTE EM SPRAY para alta e baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos com 200 ml.	frasco	800	
83	HIPOCLORETO SW SÓDIO 0,5% COM 1 LITRO	frasco	150	
84	Gel de clorexitina a 0,28 com 36gr.	bisnaga	60	
85	DEXPANTENOL solução com 50ml	frasco	60	

#### 7 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

# 7.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1.1 As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 7.1.2 Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**;
- 7.1.3 Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- 7.1.4 Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- 7.1.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada;
- 7.1.6 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis);
- 7.1.7 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa;
- 7.1.8 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

### 8 - VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1.1 Os medicamento/ produtos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### 9 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1 A entrega será realizada no Almoxarifado da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 Parada 40 CEP. 24435-001, São Gonçalo- Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas:
- 9.2 A entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

# 10 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 10.1 O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos
- 10.2 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### 11 VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

#### 12 VALIDADE DO REGISTRO

12.1 A ata registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes.
  - c) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
  - f) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### 13.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no paragrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Apresentar comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- 14.2 Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa publicada no D.O.U (Diário Oficial da União) emitida pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).**
- 14.3 Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
- 14.4 Apresentação na habilitação da carta de credenciamento dos fabricantes.

#### 15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

#### 17 DO PAGAMENTO:

- 17.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:
- a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

# 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Os recursos para a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT 2351.10.301.20992.149 ND 3.3.90.30.00 FT 00 e 21**, está previsto na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO (Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93) (Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço FMS nº 008/2017
A(Instituição licitante), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade $n^{\text{o}}$ e do CPF $N^{\text{o}}$ , DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)

# Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



# PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO III)

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº 008/2017
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: Conforme TR (Anexo
	l)
CNPJ.:	Insc. Estadual:

יטטקיי פטאור		Dogomost	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL				
onal	çoes de l	ragamento	D: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL				
ITEM QUANT UND		TEM	OLIANT	LIND	ESPECIFICAÇÃO	PRE	ÇO
. I ⊏IVI	QUAINT	UND	ESFECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL		
			RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido				
1	600	FRASCO	radiopaco, para reposição em tubo contendo 4 g -				
			composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica,				
			silicato de bário e alumínio na cor A2.  RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito				
			microhíbrido radiopaco, para reposição em tubo				
2	600	FRASCO	contendo 4 g - composição: monômeros				
2	2 600	FRASCO	metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de				
			bário e alumínio na cor A3.				
			ÁCIDO FOSFÓRICO 37% condicionador de esmalte e				
3	800	FRASCO					
	-		dentina em gel, seringa 2,5ml ADESIVO monocomponente p/ esmalte e dentina				
4	500	FRASCO	fotopolimerizável frasco com 6ml.				
			CÁPSULA DE AMÁLGAMA com 1 porção / POTE COM 50				
5	3.500	POTE	• • •				
			cáps				
			CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO p/ uso na técnica				
			ART. O produto específico para restaurações em				
			dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada				
			para ser através de condensador. Deverá promover				
			alta resistência à compressão, alta resistência				
_	1 500	· ·	à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão.				
6	1.500	Kit	Produto quimicamente ativo, ácido/base,				
			radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico e				
			líquido contendo àcido Poiliacrílico e àcido				
			Tartárico; que promova liberação contínua de				
			flúor; Apresentação:Caixa com 10g de pó de cor				
			Universal A3+8mL de líquido, colher medidora e				
			bloco para espatulação.		+		
			COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOP. Kit				
7	300	kit	com 01 tubo de pasta base c/13g, 1 tubo pasta				
			catalisadora com 11 g, 1 bloco de papel para misturar.				
			ANESTÉSICO LOCAL com vasoc. com cloridrato de				
0	4 000	СХ					
8	4.000	CX	lidocaína e de fenilefrina cx. com 50 tubetes de				
			1,8ml.		+		
9	1.000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA descartável para				
			anestesia cx. com 100 unidades				
			FIO DE SUTURA de seda preta-trançada, com 45				
10	1.500	CX	cm, com agulha em aço inoxidável, nº. 3/0, corpo				
			triangular, esterilizado, embalado por unidade,				
11	000		em caixas com 24 unidades.				
11	800	FRASCO	EUGENOL - Líquido 20 ml				
12	800	POTE	ÓXIDO DE ZINCO pó 50 gramas				



	1			
13	100	СХ	Filme Dental Intra oral - Cx c/ 150 pelícúlas	
14	100	FRASCO	REVELADOR de FILMES - 475 ml.	
15	100	FRASCO	FIXADOR - 475 ml.	
16	1.000	POTE	FLUOR GEL tópico acidulado c/ 1,23% F, fr. c/ 200 ml	
17	2.500	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex / PEQUENA-Cx.100 Luvas	
18	2.000	сх	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex/ MÉDIA - Cx. 100 Luvas	
19	1.000	сх	LUVA DE PROCEDIMENTO em látex / GRANDE - Cx. 100 Luvas	
20	1.000	UND.	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, pcte com 40 unidades.	
21	800	UND.	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO, resistente à esterilização em estufa até 300°, autoclave e produtos químicos	
22	200	UND.	BROCA DE GATES N°5	
23	200	UND.	BROCA DE GATES N° 2	
24	200	UND.	BROCA DE GATES N° 4	
25	60	POTE	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PÓ E LÍQUIDO	
26	60	СХ	Cones de guta percha calibrados c/120	
27	50	СХ	Cones de guta percha secundário 28 mm FM	
28	50	СХ	Cones de guta percha secundário 28 mm M	
29	50	СХ	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL M - Cx. Com 120	
30	50	FRASCO	E.D.T.A. Trissódico líquido 20 ml	
31	1.000	UND.	Lençol de Borracha	
32	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 10	
33	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 15/ 20/ 25/ 30/35/ 40	
34	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 31MM 15/ 20/ 25/ 30/ 35/ 40	
35	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 2ª SÉRIE 25MM	
36	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico pcte. c/ 100 unid.	
37	250	Envelope	TIRA DE POLIÉSTER, envelope c/ 100 tiras	
38	200	СХ	TIRA DE LIXA em aço para amálgama c/ 4mm de espessura pcte. c/ 12 tiras	
39	3.000	СХ	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE c/ 15cm X 25 cm cx. c/ 200 unid	
40	200	CX	TIRA DE LIXA em poliéster para resina c/ granulação fina e média c/ centro neutro, cx. c/ 100 tiras	
41	10.00	GALÂO	ÁGUA DESTILADA para autoclave, galão c/ 5L	
42	200	Сж	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR NOREPINEFRINA 1:100.000: Anestésico injetável local,com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Neo-epinefrina, também conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados.Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrado com 10 tubetes cada; Apresentação: caixa	
			=	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

			ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA	
			1:100.000: Anestésico injetável local, com cada	
			mL contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina, 10	
			microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em	
43	200	Сж	tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos	
33	200	CA	siliconizados. Cada tubete deverá estar	
			envolvido de segurança, que proteja a cavidade	
			oral em caso de quebra. O produto deverá estar	
			alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes	
			cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	
			ANESTÉSICO BEMZOTOP: Anestésico tópico com 20%	
44	300	Pote	de Benzocaína pote sabor pina-colada menta ou	
			tutti-frutti; Apresentação; Pote com 12 gramas.	
45	1.000	unidade	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n° 1011	
			BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n°	
46	1.000	unidade	1012	
			BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação n°	
47	1.000	unidade	1013	
40	1.000		BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº	
48	1.000	unidade	1014	
49	1.000	unidade	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº	
49	1.000	unitaade	1015	
50	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	
			rotação nº 1032	
51	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	
			rotação n° 1033  BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	
52	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação n° 1035	
			BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	
53	800	unidade	rotação nº 1036	
- 4			BROCA DIAMANTADA cônica chama p/ alta rotação nº	
54	500	unidade	3193	
55	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 1190F	
56	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 2135F	
57	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento extra-fino n° 3195FF	
_				
58	400	unidade	BROCA Carbide FG Cirúrgica 28mm n°151 Zeckria	
59	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 3168F	
60	100	Litro	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ASSOCIADO A	
			XILITOL	
61	1.500	unidade	ESCOVA DE ROBSON, para contra-ângulo plana	
62	500	unidade	FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 500m	
63	200	frasco	FORMOCRESOL fr. c/ 10ml.	
64	3.000	pacote	GUARDANAPO DE PAPEL 20x23cm bem c/50 unid	
65	50		LÂMINA DE BISTURI n°15, em inox, caixa com 100	
05	50	caixa		
66	2.000	caixa	MASCARA FACIAL, para procedimentos, tripla, com elastico, cx c/50 unidades	
			MICROBRUSH, aplicador descartável, tipo regular	
67	1.000	caixa	com 100 unidades	
			PAPEL TOALHA, com folhas duplas de alta	
68	1.500	pacote	qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha,	
		=	embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas cada rolo	
69	100	frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco c/ 20ml	
			PASTA PROFILÁTICA, com flúor e c/ sabor, tubo c/	
70	500	tubo	50g	
71	200		PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, mola em	
71	200	unidade	aço inox, tamanho adulto	
72	100	unidade	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO	
	ı l		1	<u> </u>



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

73	3.500	pacote	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 roletes	
74	500	frasco	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A1	
75	250	unidade	PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm	
76	100	frasco/pacote	TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml	
77	100	tubo/frasco	VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30	
78	150.0 00	tubo	CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g	
79	100.0	unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.	
80	100.0	unidade	FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	
81	150	unidade	FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, rolo com 5mm	
82	800	frasco	LUBRIFICANTE EM SPRAY para alta e baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos com 200 ml.	
83	150	frasco	HIPOCLORETO SW SÓDIO 0,5% COM 1 LITRO	
84	60	bisnaga	Gel de clorexitina a 0,28 com 36gr.	
85	60	frasco	DEXPANTENOL solução com 50ml	
	. D¢ 1 016	100.05		

TOTAL: R\$ 1.016.192,25

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

	(NOME	DΛ	EMDDECA)	CNDI	<b>n</b> 0	,sediada
	_(INOINE	DA	EIVIPRESA),	CINPJ	11."	,sediada
(Endereço complet	o)		_,declara, sob	as penas	da L	ei que não está em processo de falência
ou concordata, e q	ue até a p	oresei	nte data inexist	tem fatos	impe	editivos para sua habilitação no presente
processo licitatório,	, ciente da	a obrig	gatoriedade de	declarar	ocorr	ências posteriores.
			Loc	al e Data	a	
			(a):			
		Nor	ne e n.º da Ide	ntidade d	lo De	clarante

#### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº 008/2017
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Entrega: Conforme TR (Anexo I)
CNPJ.:	Insc. Estadual:

Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

	OLIANIT	gamento: COI	ESDECIFICAÇÃO	PREÇO		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL	
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
1	600	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubo contendo 4 g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A2.	14,13	8.478,00	
2	600	FRASCO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubo contendo 4 g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A3.	14,13	8.478,00	
3	800	FRASCO	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% condicionador de esmalte e dentina em gel, seringa 2,5ml	2,29	1.832,00	
4	500	FRASCO	ADESIVO monocomponente p/ esmalte e dentina fotopolimerizável frasco com 6ml.	38,24	19.120,00	
5	3.500	POTE	CÁPSULA DE AMÁLGAMA com 1 porção / POTE COM 50 cáps	128,87	451.033,33	
6	1.500	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO p/ uso na técnica ART. O produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativo, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico e líquido contendo àcido Poliacrílico e acido Tartárico; que promova liberação contínua de flúor; Apresentação:Caixa com 10g de pó de cor Universal A3+8mL de líquido, colher medidora e bloco para espatulação.	17,07	25.605,00	
7	300	kit	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOP. Kit com 01 tubo de pasta base c/13g, 1 tubo pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de papel para misturar.	11,21	3.363,00	
8	4.000	СХ	ANESTÉSICO LOCAL com vasoc. com cloridrato de lidocaína e de fenilefrina cx. com 50 tubetes de 1,8ml.	32,44	129.760,00	
9	1.000	СХ	AGULHA GENGIVAL CURTA descartável para anestesia cx. com 100 unidades	33,26	33.260,00	
10	1.500	СХ	FIO DE SUTURA de seda preta-trançada, com 45 cm, com agulha em aço inoxidável, n°. 3/0, corpo triangular, esterilizado, embalado por unidade, em caixas com 24 unidades.	49,8000	74.700,00	
11	800	FRASCO	EUGENOL - Líquido 20 ml	11,94	9.552,00	
12	800	POTE	ÓXIDO DE ZINCO pó 50 gramas	8,6467	6.917,33	
13	100	CX	Filme Dental Intra oral - Cx c/ 150 pelícúlas	149,00	14.900,00	
14	100	FRASCO	REVELADOR de FILMES - 475 ml.	10,51	1.051,00	
15	100	FRASCO	FIXADOR - 475 ml.	8,78	878,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

16	1.000	POTE	FLUOR GEL tópico acidulado c/ 1,23% F, fr. c/ 200 ml	4,85	4.850,00
17	2.500	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex / PEQUENA-Cx.100 Luvas	30,0033	75.008,33
18	2.000	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO descartável em látex/ MÉDIA - Cx. 100 Luvas	30,0033	60.006,67
19	1.000	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO em látex / GRANDE - Cx. 100 Luvas	30,0033	30.003,33
20	1.000	UND.	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, pcte com 40 unidades.	4,62	4.620,00
21	800	UND.	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO, resistente à esterilização em estufa até 300°, autoclave e produtos químicos	5,02	4.016,00
22	200	UND.	BROCA DE GATES N°5	12,9267	2.585,33
23	200	UND.	BROCA DE GATES N° 2	12,9267	2.585,33
24	200	UND.	BROCA DE GATES N° 4	12,9267	2.585,33
25	60	POTE	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PÓ E LÍQUIDO	18,99	1.139,40
26	60	СХ	Cones de guta percha calibrados c/120	21,50	1.290,00
27	50	СХ	Cones de guta percha secundário 28 mm FM	22,00	1.100,00
28	50	СХ	Cones de guta percha secundário 28 mm M	30,1667	1.508,33
29	50	СХ	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL M - Cx. Com 120	23,52	1.176,00
30	50	FRASCO	E.D.T.A. Trissódico líquido 20 ml	4,84	242,00
31	1.000	UND.	Lençol de Borracha	17,51	17.510,00
32	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 10	38,8200	5.823,00
33	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 15/ 20/ 25/ 30/35/ 40	35,35	5.302,50
34	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 31MM 15/ 20/ 25/ 30/ 35/ 40	38,8200	5.823,00
35	150	СХ	LIMA TIPO KERR - 2ª SÉRIE 25MM	38,8200	5.823,00
36	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico pcte. c/ 100 unid.	7,21	3.605,00
37	250	Envelope	TIRA DE POLIÉSTER, envelope c/ 100 tiras	2,96	740,00
38	200	СХ	TIRA DE LIXA em aço para amálgama c/ 4mm de espessura pcte. c/ 12 tiras	5,50	1.100,00
39	3.000	СХ	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE c/ 15cm X 25 cm cx. c/ 200 unid	53,00	159.000,00
40	200	СХ	TIRA DE LIXA em poliéster para resina c/ granulação fina e média c/ centro neutro, cx. c/ 100 tiras	8,48	1.696,00
41	10.00	GALÂO	ÁGUA DESTILADA para autoclave, galão c/ 5L	9,01	90.100,00
42	200	Сж	MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR NOREPINEFRINA 1:100.000: Anestésico injetável local,com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Neo-epinefrina, também conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados.Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrado com 10 tubetes cada; Apresentação: caixa com 50 tubetes.	82,85	16.570,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

			ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA		
			1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina, 10		
			microgramas de Epinefrina, também conhecida como		
			Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em		
43	200	Сж	tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos	107,34	21.468,00
			siliconizados. Cada tubete deverá estar	,	
			envolvido de segurança, que proteja a cavidade		
			oral em caso de quebra. O produto deverá estar		
			alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes		
			cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.		
			ANESTÉSICO BEMZOTOP: Anestésico tópico com 20%		
44	300	Pote	de Benzocaína pote sabor pina-colada menta ou	10,1573	3.047,20
			tutti-frutti; Apresentação; Pote com 12 gramas.  BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº		
45	1.000	unidade	1011	7,8467	7.846,67
			BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº		
46	1.000	unidade	1012	7,8467	7.846,67
			BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº		
47	1.000	unidade	1013	7,8467	7.846,67
40	1 000		BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº		
48	1.000	unidade	1014	7,8467	7.846,67
49	1.000	unidade	BROCA DIAMANTADA esferica p/ alta rotação nº	7.0467	7.046.67
49	1.000	unidade	1015	7,8467	7.846,67
50	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	7,8467	6.277,33
30	000	unraade	rotação nº 1032	7,0407	0.211,55
51	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	7,8467	6.277,33
			rotação nº 1033	.,	0.2,00
52	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta	7,8467	6.277,33
			rotação nº 1035	•	,
53	800	unidade	BROCA DIAMANTADA cônica invertida p/ alta rotação n° 1036	3,34	2.672,00
			BROCA DIAMANTADA cônica chama p/ alta rotação n°		
54	500	unidade	3193	7,8467	3.923,33
55	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 1190F	4,08	2.040,00
56	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 2135F	*	·
				3,94	1.970,00
57	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento extra-fino n° 3195FF	4,08	2.040,00
58	400	unidade	BROCA Carbide FG Cirúrgica 28mm n°151 Zeckria	34,6000	13.840,00
59	500	unidade	BROCA DIAMANTADA acabamento fino n° 3168F	3,74	1.870,00
	100		DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ASSOCIADO A		
60	100	Litro	XILITOL	37,3333	3.733,33
61	1.500	unidade	ESCOVA DE ROBSON, para contra-ângulo plana	1,17	1.755,00
62	500	unidade	FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 500m	8,72	4.360,00
63	200	frasco	FORMOCRESOL fr. c/ 10ml.	4,00	800,00
			·	*	
64	3.000	pacote	GUARDANAPO DE PAPEL 20x23cm bem c/50 unid	1,14	3.420,00
65	50	caixa	LÂMINA DE BISTURI n°15, em inox, caixa com 100	31,98	1.599,00
66	2.000	caixa	MASCARA FACIAL, para procedimentos, tripla, com	12,5867	25.173,33
	2.000	CUINU	elastico, cx c/50 unidades	12,0001	20.170,00
67	1.000	caixa	MICROBRUSH, aplicador descartável, tipo regular	8,00	8.000,00
	= - 7	-	com 100 unidades		
60	1 500		PAPEL TOALHA, com folhas duplas de alta	4.00	0.000.00
68	1.500	pacote	qualidade picotadas c/22cm x 19cm cada folha, embalagem c/ 02 rolos c/ 60 folhas cada rolo	4,00	6.000,00
	100	<b>G</b>		F F0	FF0 00
69	100	frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, frasco c/ 20ml	5,50	550,00
70	500	tubo	PASTA PROFILÁTICA, com flúor e c/ sabor, tubo c/	10,1267	5.063,33
			50g		
71	200	unidade	PORTA AMÁLGAMA, em nylon, autoclavável, mola em aço inox, tamanho adulto	21,0593	4.211,87
72	100	unidade	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO	2,44	244,00
12	100	unituade	FOIR DWELFIN FM ETWOITCO	∠,44	∠ <del>111</del> ,00





EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

73	3.500	pacote	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, pcte c/ 100 roletes	2,34	8.190,00
74	500	frasco	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL em compósito microhíbrido radiopaco, para reposição em tubos c/4g - composição: monômeros metacrílicos, sílica pirogênica, silicato de bário e alumínio na cor A1	38,0040	19.002,00
75	250	unidade	PLACA DE VIDRO, 7,5cm x 15cm x 10mm	11,50	2.875,00
76	100	frasco/pacote	TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, fr 10ml	4,15	415,00
77	100	tubo/frasco	VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30	8,0000	800,00
78	150.0 00	tubo	CREME DENTAL, com fluor, tubo plástico com 90g	2,17	325.500,00
79	100.0	unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com três fileiras de tufos, com 28 tufos, aparados uniformementes e arredondados, cabo reto e anatômico com empunhadura, medindo entre 14 e 15cm, em cores variadas, embaladas individualmente em sacos plásticos. Embaladas conforme praxe do fabricante.	0,93	93.000,00
80	100.0 00	unidade	FIO DENTAL em poliamida encerado em rolo de 25m	1,04	104.000,00
81	150	unidade	FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, rolo com 5mm	1,48	222,00
82	800	frasco	LUBRIFICANTE EM SPRAY para alta e baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos com 200 ml.	21,37	17.096,00
83	150	frasco	HIPOCLORETO SW SÓDIO 0,5% COM 1 LITRO	12,7000	1.905,00
84	60	bisnaga	Gel de clorexitina a 0,28 com 36gr.	30,0000	1.800,00
85	60	frasco	DEXPANTENOL solução com 50ml	26,0000	1.560,00
ΤΩΤΔΙ	· R\$ 2 046	3 946 97			

TOTAL: R\$ 2.046.946,97

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### **ANEXO VI**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2017. PROCESSO N° 10212/2017

VALIDADE. 12 (doze) meses.
Aos () dias do mês de () do ano de 2017, a Fundação Municipal de
Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100,13º
andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE
representado, neste ato, pelo <b>Presidente da Fundação Municipal de Saúde</b> , o Exmo.sr.
, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº expedida pelo,
inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº,, e pela <b>EMPRESA</b>
VENCEDORA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº
/2017, que objetiva a aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os
preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

#### 1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

<b>EMPR</b>	EMPRESA(S) VENCEDORA(S):					
Item Und. Quant. Especificação/Marca/Modelo				Valores		
				Unitário	Total	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços FMS N° 008/2017.
- **2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços FMS N° 008/2017, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 008/2017.

- **2.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços FMS N° 008/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- **2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- **2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.
- **2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- **2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **2.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- **3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
  - **3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - **3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA.

#### PROCESSO Nº 10.212/2017



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- **4.1** Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela **ANVISA**;
- **4.2** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- **4.3** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- **4.4** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente. à Contratada:
- **4.5** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis):
- **4.6** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa;
- **4.7** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**5.1** Os medicamento/ produtos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

#### CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **6.1** A entrega será realizada no Almoxarifado da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 Parada 40 CEP. 24435-001, São Gonçalo- Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas;
- **6.2** A entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **7.1** O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.

#### PROCESSO Nº 10.212/2017



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos
- **7.2** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
  - **a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
  - c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
  - **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
  - b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
  - c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
  - **9.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
  - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata:
  - **b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou.
  - **c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### **9.1.2** Por iniciativa da **FMS**, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; estabelecidas na
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FMS por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de precos.
- 9.4 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à FMS a aplicação das sanções previstas na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	São Gonçalo, de	de 2017.
Pela Contratante:		
	Fundação Municipal de Saúde	
Pela (s) Contratada	ı (s):	
	Representante	
Testemunhas:		
	Testemunha	
	Testemunha	

São Concolo



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2017.

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA**

#### CONTRATO FMS Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/ FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A

Aos () dias do mês de (	
Saúde, pessoa jurídica de direito público interno,	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Ja	aneiro, doravante denominado CONTRATANTE,
representado, neste ato, pelo Presidente da Func	ação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº
186/2013 o Sr.º,	brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº
expedida pelo, inscrita no	Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o nº.
, e do outro lado a	,
doravante denominada CONTRATADA, estabelecio	da a – –
/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº	, neste ato representada pelo
Sr,	
, expedida pelo	, e, tendo em vista a decisão proferida
no Processo Administrativo n.º 10212/17, atra	
assinam o presente Contrato, o qual se reger	á por toda a legislação aplicável à espécie,
particularmente pelas normas gerais consolidadas	na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo
Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Munic	ipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e
condições seguintes:	

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do município de São Gonçalo conforme especificado no Termo de Referência. por execução indireta com base no menor por item, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Licitação e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- **1.2** O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação no prazo de até 12 (doze) meses, estando vinculado ao edital de licitação assim como a proposta vencedora, podendo ser prorrogado na forma do artigo, 57 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no paragrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1	Α	despesa	decorrente	desta	Licitação,	no	valor	de	R\$	
(		•			) cor	rerá a	conta do	Prog	rama d	de Trabalho P
<b>2351</b>	.10.3	01.20992.14	49 ND 3.3.90.3	30.00 FT	00 e 21, está	previs	sto na pro	posta	a encar	minhada da LE
ORÇ	AME	NTÁRIA AN	UAL - LOA e	compatib	ilidade com o	PLAN	NO PLÙF	RÍANU	AL – p	ara o exercício
de 2	017 d	lo Fundo Mi	unicipal de Sai	úde do M	unicípio de S	ão Go	nçalo.		•	

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:
- a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.



Parágrafo Primeiro – O documento de cobranca consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- **5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- **a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **6.1** As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:
- 6.2 Os medicamento/materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento e Número de registro emitido pela ANVISA;
- **6.3** Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;



- **6.4** Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VENDA PROÍBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- **6.5** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada;
- **6.6** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis);
- **6.7** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa;
- **6.8** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DOS PRODUTOS

**7.1**Os medicamento/ produtos terão que possuir no ato da entrega validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade total. Caso sejam entregues com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) a contratada deverá apresentar uma carta de comprometimento de troca.

#### CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- **8.1** A entrega será realizada no Almoxarifado da Saúde, localizado à rua Dr. Francisco Portela, 2421 Parada 40 CEP. 24435-001, São Gonçalo- Rio de Janeiro, de segunda a sexta no horário de 9:00 às 16 horas;
- **8.2** A entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do termo de contratualização, que poderá se dar através de contrato, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução ou qualquer outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 9.1 O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos



- **9.2** Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

# 10 CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

**10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

#### 11 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

**11.1.** Os materiais terão garantia de 01 (um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

#### 12 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
  - I Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - **b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
  - **c)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
  - II Unilateralmente pela Administração:
- 12.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **12.3.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## 13 CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

advertência escrita;

multa;

suspensão temporária;

declaração de inidoneidade.



**13.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

# 13.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- **13.3.1.** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **13.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
  - **13.3.2.1.** por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
  - 13.3.2.2. por inexecução total ou parcial.
  - **13.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **13.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### 13.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **13.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **13.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **13.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **13.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 13.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **13.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item** 13.4.4. Será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



- **13.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 13.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 13.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
- **13.5.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Secretário Municipal e ou Presidente da Fundação, em despacho fundamentado e publicado.
- **13.6.** Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **14.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **14.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **14.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 15 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

**15.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.



- **15.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.
- **15.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **15.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **15.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **15.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

#### 15 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1** A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1** A fiscalização da contratação será por servidores da FMS integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, especificamente constituída para esta finalidade, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **16.1.1** O integrantes da Comissão, deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **16.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- **16.3** O Comissão designada fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1** Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato, conforme legislação aplicável.



#### 18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **18.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **18.3** É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4** O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

**19.1** Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:  Assinatura: Nome: CPF:	Assinatura: Nome: CPF:					



#### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO (MODELO)

O (A)	declara que não
	a empresa participante)
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	cionários servidor ou dirigente no Município de São nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao
	Local e Data
(a)·	
(a)	<del></del> -
Nome e n.º o	da Identidade do Declarante

#### Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.